

1. OBJETIVO

A Política de Due Diligence da Leograf tem como objetivo promover integridade e ética, conforme seu Código de Conduta, buscando reduzir riscos e proteger seus negócios, imagem e reputação ao estabelecer boas práticas nos relacionamentos com fornecedores, parceiros, patrocinadores, colaboradores e demais envolvidos.

2. APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a todas as áreas da Leograf que estejam relacionadas ao procedimento de Due Diligence.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta e Ética;
- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Regimento do Comitê de Ética;
- Manual do Terceirizado.

4. DEFINIÇÕES

Agente Público: Agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; Qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades; Diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; e; Diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior.

Colaborador: Funcionário contratado mediante contrato de trabalho e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou outro tipo contratual, assim como estagiários, menores aprendizes e empregados temporários, sendo considerados todos aqueles alocados no administrativo que integrem os negócios do Leograf.

Código de Conduta e Ética: Um documento interno e publico, que estabelece valores, princípios e padrões de conduta obrigatórios para Administradores, Colaboradores e Terceiros da Leograf.

Corrupção: Todo e qualquer ato praticado no interesse ou benefício da Leograf por seus Administradores, Colaboradores ou Terceiros que busque obter algum tipo de benefício indevido como prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos; frustrar, fraudar, impedir ou perturbar licitação ou a realização de procedimento licitatório e atos correlatos, bem como a celebração de contrato administrativo.

Dirigentes: Administradores, sócios ou diretores do Terceiro a ser diligenciado.

Due Diligence: Processo de análise reputacional preventivo dos riscos de corrupção atrelados a terceiros, em processos de aquisições, incorporações ou contratações em qualquer espécie. A avaliação é realizada por meio da verificação ou levantamento de informações sobre a qualificação, reputação e idoneidade e eventuais riscos de contratação.

Formulário preliminar de Diligência: Formulário a ser preenchido pelo Terceiro contendo perguntas relacionadas a controles internos, relações com o Governo, existência de processos/ procedimentos criminais, e outras questões sensíveis sob a ótica de Compliance.

Doação: Transferência de valor ou bens à pessoa física ou jurídica, sem qualquer retorno financeiro ou benefício à Leograf ocorrendo, em geral, para associações, organizações não governamentais, entre outros.

Mídia adversa: Mídia cujas informações tragam consequências desabonadoras à reputação do Terceiro e/ou seus dirigentes, seja pela existência de processos (administrativos ou judiciais), restrições empresariais, resultados "Watchlist" ou qualquer outro assunto de risco de Compliance.

Patrocínio: Transferência de valor ou bens à pessoa física ou jurídica, exigindo-se algum tipo de contraparte.

Pessoa Politicamente Exposta (PPE): Todos aqueles que exercem ou tenham exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país estrangeiro, função pública (cargo, emprego ou função), independentemente da forma de vínculo, do ente federado ou local de trabalho, assim como assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Terceiros: Pessoas físicas e/ou jurídicas nas quais a empresa possui a intenção de manter relações comerciais, incluindo, mas não se limitando a fornecedores, distribuidores, clientes e/ ou pessoas jurídicas que receberão doação ou patrocínio, com exclusão de entes públicos.

"WATCHLISTS" (LISTA DE ALERTA): Todas as bases de dados, nacionais ou estrangeiras, que disponibilizam restrições empresariais, creditícias, tributárias, criminais, administrativas ou quaisquer outros apontamentos que sejam categorizados dentro de um escopo de análise de Compliance, incluindo, mas não se limitando as seguintes listas: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade – CNCIAI; Dow Jones Factiva; Boa Vista.

5. RESPONSABILIDADES**Área de Compliance:**

- Garantir, em conjunto com a área Jurídica, a inclusão de cláusulas de mitigatórias, de acordo com as boas práticas do mercado, em todas as contratações;
- Atualizar as disposições desta política e procedimentos;
- Revisar periodicamente os critérios, mecanismos, efetividade dos controles, registros e arquivos mantidos pela empresa para as análises de Due Diligence.
- Promover comunicação com orientação contínua para todos os funcionários.
- Emitir orientações relacionadas aos riscos de contratação de Terceiros ou demais situações necessárias para melhor avaliação dos riscos associados a determinada contratação sob a ótica de Compliance.
- Finalizar análise de Due Diligence e enviar parecer favorável para a Diretoria Comercial continuar o processo de contratação.
- Submeter para avaliação, discussão e deliberação ao Comitê de Ética às análises reputacionais que apresentem risco final alto;
- Sempre que entender necessário, em razão de pontos de atenção apresentados, submeter análises reputacionais para avaliação, discussão e deliberação ao Comitê de Ética;
- Registrar parecer e decisões tomadas em relação aos Terceiros nas reuniões com o Comitê de Ética em ata, arquivá-la para registro e armazenamento de informações;
- Arquivar todos os documentos, físicos ou eletrônicos, relacionadas às análises reputacionais realizadas, mantendo sob sigilo de pessoas não autorizadas.
- Comprometer-se a encaminhar o Formulário de Avaliação de Fornecedor Due Diligence ao Terceiro que será avaliado e garantir o seu preenchimento, assim como recolher os documentos necessários para a feitura da análise;
- Comprometer-se a informar dados verdadeiros, sob pena de aplicação de sanções, conforme Política de Consequências;
- Avaliar os casos de suspeita de conflito de interesses entre o Terceiro e algum colaborador da Leograf.

Área Jurídica:

- Enviar ao Terceiro cópia do **Código de Conduta e Ética e demais políticas pertinentes**, garantindo que este tome ciência das regras e expectativas ali descritas.
- Garantir, em conjunto com a Área Comercial, a inclusão de cláusulas de mitigatórias em todas as contratações;
- Atualizar as cláusulas de Compliance sempre que entender necessário, de acordo com as boas práticas de mercado.
- Conhecer e comprometer-se com as disposições desta política e procedimentos;
- Quando solicitado pela Área de Compliance, solicitar informações necessárias para a conclusão da análise ao Terceiro.

Comitê de Ética:

- Conhecer as disposições da política e procedimento e funcionamento das análises de Due Diligence;
- Analisar casos, pontos de atenção e riscos identificados e gerar parecer justificativo.
- Não permitir que a companhia mantenha relações comerciais com Terceiros que não tenham sido avaliados e aprovados no processo de Due Diligence pela área de Compliance;
- Aprovar quaisquer exceções às regras inseridas nesta Política.

Diretoria Comercial:

- Conhecer e comprometer-se com as disposições desta política e procedimentos com relação ao funcionamento das análises de Due Diligence de Terceiros;
- Manter relações comerciais somente com Terceiros que foram avaliados através de Due Diligence pelo Compliance, sob pena de descumprimento das regras da Leograf e eventual incidência de sanções legais e aplicação de penalidades.

Terceiros:

- Conhecer as disposições dessa política e funcionamento da análise de Due Diligence.
- Enviar os documentos solicitados no prazo.
- Comprometer-se a preencher o Formulário Preliminar de Diligência de maneira íntegra, sem qualquer tipo de omissão, obscuridade ou fraude, sob pena de ser excluído do processo de concorrência de contratação ou aplicação de sanções, nos moldes da Política de Consequências.

6. DIRETRIZES GERAIS

Esta política estabelece normas para a realização de Due Diligence de Terceiros e indivíduos relacionados ao Leograf, com o objetivo de identificar possíveis práticas irregulares que possam prejudicar a empresa. Para garantir o cumprimento dos princípios éticos, potenciais terceiros devem passar pelo processo de Due Diligence, que inclui a análise de risco, de relações governamentais, processos criminais e a verificação de reputação, histórico de corrupção, lavagem de dinheiro ou outras condutas ilegais ou antiéticas, além de identificar possíveis conflitos de interesse pela área de Compliance.

Todos os documentos e resultados de análises devem ser armazenados de forma segura eletronicamente, seguindo a LGPD e com acesso restrito aos responsáveis. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em medidas disciplinares e penalidades legais, após investigação.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE**7.1. Solicitação de análise de due diligence**

- A área de compliance enviará o **Formulário de Avaliação de Fornecedores Due Diligence (ANEXO I)** ao diligenciado, assegurando seu preenchimento completo com todas as informações necessárias para a análise, além de solicitar o envio de determinados documentos, como última atualização do Contrato Social/Estatuto Social e Questionário LGPD, se aplicável.
- Os terceiros que possuem várias filiais, deverão indicar o CNPJ da filial responsável pelos serviços ou bens. Documentos fora do padrão devem ser devolvidos ao Terceiro para correção.

7.2. Elegibilidade para realização do due diligence

Para fins de elegibilidade para realização de Due Diligence, a área de compliance considerará o tipo de serviço prestado pelo Terceiro, a saber:

TERCEIROS NÃO ELEGÍVEIS

- Fornecedores de bens ou serviços, ou serviços de rotina (exemplos: médicos, táxi, motoboy, tradução, editora de livros e revistas.);
- Órgão Governamental e Autoridades fiscais;
- Bancos de primeira linha;
- Cartórios e tabeliães;
- Companhias aéreas (exceto serviço de taxi aéreo);
- Hotelaria (serviços habituais de hospedagem, devidamente justificados e relacionados a viagens de trabalho);
- Concessionárias de serviços públicos e utilidades (provedores de serviços de água, luz, telefonia e internet, entre outros); e,
- Outras atividades de serviços gerais e de manutenção, de baixo valor agregado (exemplo: chaveiro, floricultura, impressões gráficas e outros à critério da área de Conformidade).

TERCEIROS ELEGÍVEIS

- Agências de viagens, de câmbio e de emissão de vistos de imigração;
- Empresas de Auditorias;
- Empresas de Publicidade, comunicação, propaganda e marketing;
- Serviços de Tecnologia da Informação;
- Instituições filantrópicas e ONG's;
- Terceiros que obtêm licenças ou permissões em nome da Leograf;
- Serviços de logística; Serviços alfandegários e despachantes aduaneiros;
- Sociedade em Joint Ventures ou outros tipos de associação;
- Consultorias ou representações;
- Escritórios de advocacia;
- Gestor de investimentos, Bancos de segunda e terceira linha, em particular aqueles no exterior; e,
- Serviços em geral (mão de obra terceirizada);

Terceiros **não elegíveis** não precisam passar por Due Diligence para aprovação, devendo a Área solicitante seguir os procedimentos internos de contratação. É essencial que todas as contratações e parcerias ocorram com ética, transparência e em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Análise

A Área de Compliance irá analisar as informações prestadas no Formulário Preliminar de Diligência e realizará pesquisas, de maneira manual ou automatizada, considerando todos os tipos de resultados que possam trazer qualquer tipo de risco a Leograf incluindo, mas não se limitando a:

- Busca de resultados relacionados ao terceiro e seus dirigentes perante a base de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e na base de dados do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Pesquisa de mídias negativas em nome do terceiro para avaliar os riscos reputacionais sobre condutas antiéticas;
- Existência de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) no Quadro de Sócios e Administradores do terceiro;
- Nível de interação com agentes públicos e órgãos públicos;
- Riscos de práticas de corrupção, fraudes, atos de improbidade administrativa, crimes de todos os tipos (ambientais, tributários, financeiros), trabalho escravo, trabalho infantil, entre outros.

Após realizar as pesquisas e analisar os resultados, a Área de Compliance poderá acionar o Terceiro para obter informações sobre os apontamentos encontrados e solicitar detalhamento de ações para remediar ou mitigar os danos, o que pode incluir, por exemplo:

- Questionamentos sobre resultados apontados na análise (processos judiciais e/ou administrativos; restrições nas bases de dados CEIS e CEPIM; mídias adversas) e quais as medidas mitigatórias tomadas pelo parceiro comercial;
- Obtenção dos dados da Pessoa Politicamente Exposta (PEP) que está em seus quadros e questionamento sobre se há qualquer benefício entre o parceiro comercial e o órgão/ente vinculado ao indivíduo;
- Nos casos de existência de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) nos quadros do parceiro comercial, questioná-lo sobre quais medidas mitigatórias foram/serão tomadas para não ocorrer conflito de interesses;
- Questionamentos específicos sobre a atuação com o Poder Público;
- Questionamentos sobre lacunas do Programa de Compliance eventualmente constatados na análise do Formulário Preliminar de Diligência;
- No caso de um dirigente constar na base de dados de Conflito de Interesses da empresa, questionar o parceiro comercial sobre o nível de relacionamento entre os dirigentes.

Após a solicitação de Due Diligence, a Área de Compliance realizará a análise no prazo de 05 dias úteis. Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos ou aprofundamento de diligências, o SLA poderá ser prorrogado, considerando a criticidade da análise e sensibilidade dos resultados encontrados.

7.4. Classificação final de risco

A classificação de risco final se dará com base nos seguintes critérios:

RISCO ALTO

- Vínculo com terceiro que poderá acarretar consequências negativas reputacionais e que não se recomenda a contratação;
- Terceiro que irá se relacionar com agentes públicos/ órgãos públicos em nome da Leograf;
- Presença de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) nos Quadros Societários do Terceiro;
- Litígios relacionados a questões criminais (empresariais, fiscais, ambientais, entre outras), corrupção, fraude, ação de improbidade administrativa, trabalho escravo, trabalho infantil, ações de cunho anticoncorrencial, sem condenação do Terceiro ou seus dirigentes (com ou sem trânsito em julgado) nos últimos 10 (dez) anos;
- Resultado “*Watchlist*” atual (menos que 5 anos) da data de análise reputacional (como: inscrição no CEIS ou CNEP), sem plano mitigatório por parte do Terceiro;
- Nítida exposição política da empresa e seus dirigentes (como: ocorrência de mídias adversas que indicam relação com agentes políticos);
- Constatação de que o Terceiro não implantou medidas mitigatórias de risco/dano em relação a algum resultado encontrado.

RISCO MODERADO

- Existência de mídia adversa relacionada a corrupção, suborno, fraude, trabalho escravo, trabalho infantil ou violações dos direitos humanos que possua plano de mitigação por parte do Terceiro;
- Existência de violação local, como, por exemplo, doação política cujo valor é proibido atualmente;
- Litígios relacionados a questões criminais (empresariais, fiscais, ambientais, entre outros), de corrupção, fraude, ação de improbidade administrativa com absolvição do Terceiro e/ou dirigentes e trânsito em julgado.
- Litígios relacionados a questões criminais (empresariais, fiscais, ambientais, entre outros), de corrupção, fraude, ação de improbidade administrativa em andamento em primeira instância perante o Poder Judiciário;
- Resultado “*Watchlist*” anterior a 5 anos da data de análise reputacional, sem impacto atual e/ou que o Terceiro aplicou plano de mitigação (por exemplo, inscrição no CEIS ou CNEP);
- Obtenção de poucas informações sobre o Terceiro (site institucional, mídias etc.);
- Entidade recém-formada (menos de 12 meses).

RISCO BAIXO

- Terceiros e/ou dirigentes sem apontamentos de risco relevantes.
- Terceiro que não possui mídias adversas em seu nome sobre práticas de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, trabalho infantil, violações de direitos humanos ou outros riscos de Compliance.
- Existência de mídia adversa apenas para (no máximo) questões locais, e a 5 anos da data da análise reputacional e sem impacto atual;
- Terceiro e/ou dirigentes que não possuem ações judiciais, processos administrativos ou outras alegações relacionadas com corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, entre outros riscos de Compliance;
- Terceiro e/ou dirigentes que não possuem restrições e/ou resultados “*Watchlist*”;
- Litígios não relacionados a fraudes, corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, trabalho infantil, violações de direitos humanos ou outros riscos de Compliance.

Caso seja necessária a solicitação de novas informações (documentos, dados ou eventuais planos de ação que o Terceiro implantou para sanar riscos), a Área de Compliance irá requerer àquele, por meio da Área solicitante.

8. ALÇADAS DE APROVAÇÃO**RISCO FINAL BAIXO**

A Área de Compliance aprovará a contratação do Terceiro reportando à Área solicitante, que seguirá com a contratação.

RISCO FINAL MODERADO

A Área de Compliance criará Plano de Ação de Mitigação de Riscos e submeterá, em conjunto com os resultados da Due Diligence, para apreciação do Comitê de Ética.

RISCO FINAL ALTO

A Área de Compliance junto com os resultados do Due Diligence, emitirá um parecer técnico, submentendo os documentos comprobatórios ao Comitê de Ética para avaliação e resultado final.

9. PLANO DE AÇÃO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E MONITORAMENTO

Se a área solicitante desejar prosseguir com a contratação de terceiros classificados como de risco moderado ou alto, a área de compliance elaborará um Plano de Ação para Mitigação de Riscos, levando em conta os resultados apurados, o tipo de serviço e o impacto dessa contratação para a Leograf.

Quando o Terceiro for considerado de risco final alto, a área solicitante precisa justificar sua expertise ou especificidade, apresentando evidências e dados na justificativa para contratação de serviço (**Anexo I**).

O Plano de Ação de Mitigação de Riscos inclui ações e exigências para que o Terceiro cumpra, conforme os resultados, como treinamentos, assinatura de termos, envio de documentação periódica, preenchimento de formulários ou outros critérios considerados apropriados pela área de Compliance. Caso sejam detectadas violações ou irregularidades por parte de terceiros, as áreas de Compliance e Jurídica tomarão as providências necessárias, podendo inclusive encerrar o contrato com o terceiro.

10. CONTRATAÇÃO

Em caso de aprovação da contratação, a Área solicitante e Área Jurídica garantirão a inclusão das cláusulas de Compliance indicadas no contrato, que conterà os temas de anticorrupção, de lavagem de dinheiro, privacidade de dados LGPD (se aplicável), não se limitando a estes, mas contendo, obrigatoriamente:

- Rescisão contratual imediata por parte da contratante se encontradas suspeitas de corrupção e/ou fraudes em geral na conduta do contratado, com aplicação de multa recisória;
- Cláusulas claras sobre os serviços que serão prestados pelo Terceiro;
- Cláusulas contendo a definição de reembolso de despesas (se aplicável) e como este será realizado.

Independentemente do risco final, o Terceiro receberá a cópia do Código de Conduta e Ética e formalizará, por escrito, sua ciência.

11. VALIDADE DO PROCESSO

A validade da Due Diligence varia de acordo com cada nível e deve ser renovada se o relacionamento comercial com o Terceiro se mantiver, seguindo os seguintes critérios:

VALIDADE	RISCO FINAL BAIXO	RISCO FINAL MODERADO	RISCO FINAL ALTO
	18 meses	12 meses	08 meses

A área de Compliance poderá, sempre que entender cabível, monitorar os riscos de uma contratação realizando Due Diligence esporadicamente, mesmo que seu cadastro continue válido, desde que existam fundadas justificativas para tal medida.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Alterações
01	Elaboração e aprovado pelo Comitê de Ética em março/2025

ANEXO I**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DUE DILIGENCE**

Este Formulário Preliminar de Diligência foi enviado como parte do nosso programa de conformidade e estamos empenhados em conhecer e avaliar nossos parceiros comerciais.

As informações fornecidas neste documento serão coletadas e processadas para permitir que a LEOGRAF cumpra suas obrigações de acordo com as leis e regulamentos relacionados principalmente na luta contra a corrupção, a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, bem como para garantir sua conformidade com sanções econômicas e comerciais.

Os dados pessoais fornecidos serão tratados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e serão armazenados eletronicamente de forma segura e com acesso restrito aos responsáveis deste formulário.

Agradecemos por disponibilizar seu tempo para preencher este formulário e garantir a exatidão de todas as informações fornecidas. Em caso de dúvidas, segue nosso contato: compliance@leograf.com.br

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		CIDADE/UF:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
RAMO DE ATIVIDADE:		Nº DE FUNCIONÁRIOS:	

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES:

Em que países a Empresa presta serviços?

A lei exige algum tipo de licença especial para que a empresa preste os seus serviços? () **SIM**, especificar: () **NÃO**

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE OU EMAIL

INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS

Listar os nomes das pessoas que atuam como administradores legais da Empresa:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF

Relacionar seus principais acionistas, conselheiros e diretores:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF

Informar o nome completo, CPF e percentual de participação do(s) sócio(s) da empresa:

NOME DO SÓCIO	CPF	% PARTICIPAÇÃO

O sócio principal ou sócios gerentes/controladores possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a LEOGRAF? Se sim, relacionar (empresa, CNPJ, %):

NOME DO SÓCIO	CNPJ	% PARTICIPAÇÃO CNPJ

Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores têm relações de parentesco com algum Agente Público que exerça suas atividades em cargos ou setores da administração pública onde os serviços prestados por sua empresa a LEOGRAF possam sofrer eventuais interferências deste? Em caso afirmativo, indicar o Agente Público (administração, departamento, comitê etc.) onde o familiar trabalha, informando função e relação de parentesco:

ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA	SETOR/DEPARTAMENTO	CARGO	PARENTESCO/AFINIDADE

ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

Sua empresa, ou alguém associado a ela ou agindo em seu nome (exemplo: acionista, conselheiro ou diretor) trabalha ou já trabalhou associada de alguma forma a LEOGRAF? () NÃO () SIM
Sua empresa, ou alguém diretamente associado a ela, com poderes de representação, tem relações comerciais, societárias ou de parentesco com algum conselheiro, diretor ou empregado da LEOGRAF com poderes de gestão? () NÃO () SIM
Para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao contrato, haverá a necessidade da Empresa interagir com órgão público ou representar a LEOGRAF, de alguma forma, perante estes órgãos? () NÃO () SIM , forneça alguns exemplos:
Com relação às tarefas/atividades desenvolvidas, os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores, apresentam situações de potencial conflito de interesse com a LEOGRAF com relação às atividades desempenhadas? () NÃO () SIM , especificar:
Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores são Agentes Públicos, ou já o foram nos últimos 4 anos? () NÃO () SIM , informar o Órgão Público no qual trabalharam, suas funções e o tempo de serviço:
Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores tem relações com algum partido político ou candidato ou mandatário a cargo eletivo, notadamente mediante vínculo de caráter comercial, matrimonial ou consanguíneo? () NÃO () SIM
Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores respondem ou responderam a algum processo ou procedimento investigatório criminal, incluindo inquéritos policiais, nos últimos 5 anos? () NÃO () SIM , informar, incluindo o estágio atual do feito:
A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? () NÃO () SIM , informar:
A Empresa está incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? () NÃO () SIM
Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores respondem ou responderam por improbidade administrativa, em quaisquer de suas modalidades (tais como, prática de enriquecimento ilícito, prática de atos que acarretem lesão ao erário e violação a algum dos princípios que regem a Administração Pública), ou por crime de corrupção, tráfico de influência ou quaisquer crimes contra a administração pública? () NÃO () SIM , fornecer um breve resumo do caso:
A empresa, suas coligadas ou controladas responderam ou estão respondendo procedimentos ou processos que suscitem questões sobre sua conformidade com a Lei no. 12.846/2013? () NÃO () SIM , especifique:
A Empresa declara agir respeitando a Lei Anticorrupção? () NÃO () SIM
A empresa possui um Programa de Compliance efetivo, disponibilizando treinamentos periódicos, no âmbito das recomendações da CGU? () NÃO () SIM
A Empresa adota Código de Ética, de Conduta, ou política escrita que embase as suas práticas comerciais? () NÃO () SIM
A empresa possui comitê de ética? () NÃO () SIM
A empresa possui canal de denúncia que possibilite a qualquer pessoa, de forma anônima, reportar práticas de corrupção, fraudes ou outras práticas comerciais/concorrenciais não éticas? () NÃO () SIM , a empresa tem procedimento de apuração de denúncia de irregularidades? especificar:
A Empresa possui política referente ao recebimento e oferecimento de brindes, presentes e afins a clientes, fornecedores e autoridades, funcionários públicos e candidatos a cargos públicos? () NÃO () SIM
Compromete-se a assegurar, que em caso de recorrer a terceiros para desenvolver as atividades, este contratado também se compromete a seguir o Código de Conduta e Ética da LEOGRAF, dando-lhe ciência? () NÃO () SIM
A Empresa se compromete em informar imediatamente a LEOGRAF, para sua área de Compliance, qualquer solicitação relativa a qualquer pagamento ilícito (em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício) no âmbito da execução do contrato ou fazer uma denúncia e permitir a realização de uma auditoria, caso exista uma suspeita de que seus terceiros possam ter violado as disposições legais e contratuais relativas às normas de Anticorrupção? () NÃO () SIM
A Empresa, seus sócios ou administradores fizeram contribuições financeiras para partidos políticos e/ou candidatos às eleições municipais, estaduais ou federal nos últimos quatro anos? () NÃO () SIM , informar a quantia e a quem foi feita a doação:
A Empresa possui cláusula de Anticorrupção nos contratos com os seus clientes e fornecedores? () NÃO () SIM
A empresa, alguma controlada, coligada ou qualquer dos sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores já foi excluído, suspenso ou sofreu sanções por alguma instituição? () NÃO () SIM , informar:
A empresa, alguma controlada, coligada ou qualquer dos sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores tiveram um contrato rescindido ou pagou multas ou indenizações por descumprimento contratual por questões relacionadas a compliance? () NÃO () SIM , fornecer um breve resumo do caso:
PRIVACIDADE DE DADOS
A empresa já atualizou seus contratos trabalhistas, de prestação de serviço e políticas de privacidade? () NÃO () SIM
Há algum procedimento na empresa para efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais? () NÃO () SIM
Há setores específicos de Segurança da Informação? () NÃO () SIM
A empresa possui uma Política de Proteção de Dados em conformidade com a LGPD? () NÃO () SIM

A empresa declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são atuais, completas, verdadeiras e corretas, na qual, o Representante Legal da empresa aceita e assina esta declaração.

Autorizo o processamento, uso ou transferência dos dados fornecidos neste questionário (e das informações e dados pessoais nele contidos) dentro da **LEOGRAF**, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e reguladores, sempre para os propósitos de avaliação de oportunidades comerciais, execução de contrato, ou procedimentos estritamente regulatórios que se fizerem imprescindíveis para a defesa da **LEOGRAF** ante eventual acusação de práticas indevidas pela empresa, controladas, coligadas ou seus representantes.

Assinatura:**Local e Data:**

	Política Due Diligence	Versão: 01.2025
		Elaborado por: Compliance
		Página: 10

ANEXO II

		JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	
TIPO DE SERVIÇO:		ÁREA RESPONSÁVEL:	
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:			
NOME DO PRESTADOR:			
BREVE DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
Há orçamento para esta finalidade?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Valor orçado: R\$
			Total da contratação: R\$
Tipo de contratação:	<input type="checkbox"/> Serviço Emergencial		
	<input type="checkbox"/> Serviço Eventual		
	<input type="checkbox"/> Serviço Permanente		
Justificativa para contratação do serviço e matriz de decisão:			
Assinatura dos responsáveis:			